

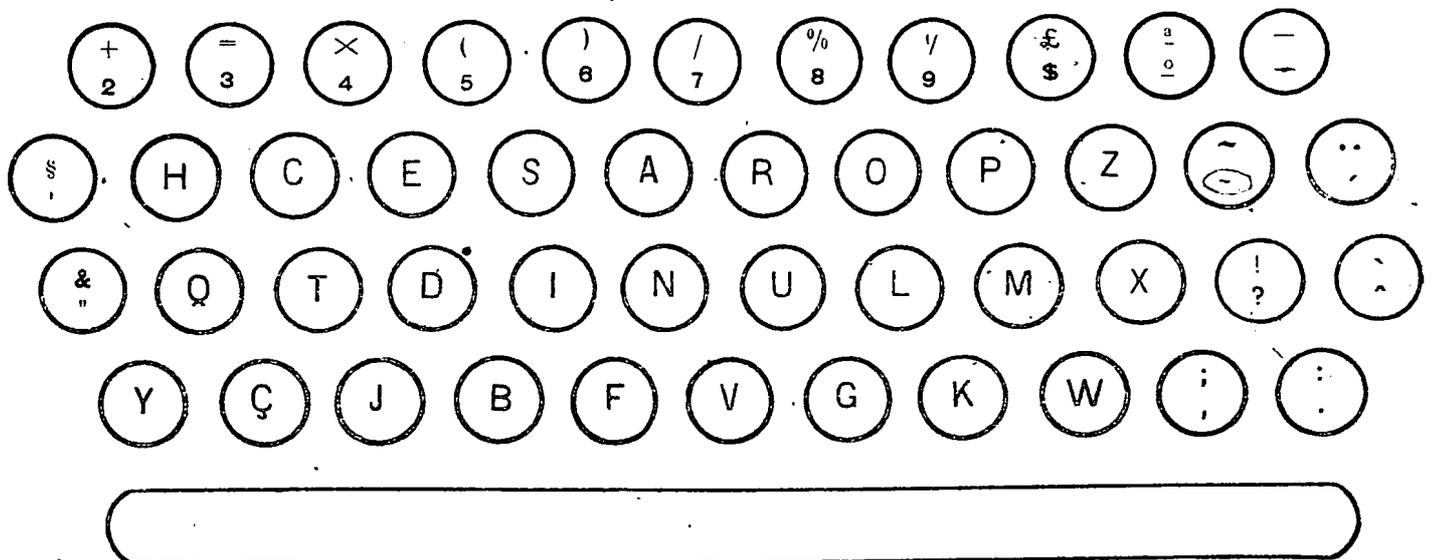
passada pelo Ministério das Finanças para a respectiva importação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Modêlo do teclado português



Observações.—Todas as teclas subsidiárias serão expressas na língua portuguesa. A do «retrocesso» colocar-se-á de preferência do lado esquerdo e a da «solta margem» também de preferência do lado direito.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros de França, o Governo Austriaco aderiu à Convenção regulamentando a navegação aérea, assinada em Paris a 13 de Outubro de 1919 e modificada pelos Protocolos de 27 de Outubro de 1922, de 30 de Junho de 1923, de 15 de Junho de 1929 e de 11 de Dezembro do mesmo ano.

Esta adesão produzirá efeitos a partir de 3 de Junho de 1937, data de recepção da notificação no Ministério dos Negócios Estrangeiros de França.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 14 de Julho de 1937.—O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente do Panamá junto daquele organismo assinou, em nome do seu Governo, em 25 de Junho de 1937, a Acta, aberta à assinatura em Genebra em 26 de Junho de 1936, tendente a modificar a data extrema de comunicação do mapa anual organizado pelo órgão de verificação das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, prevista pela Convenção Internacional para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes, de 13 de Julho de 1931.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 14 de Julho de 1937.—O Delegado Permanente, *Augusto de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Estudos Hidráulicos

Decreto-lei n.º 27:869

A Câmara Municipal de Lagos representou ao Governo sobre a conveniência de se actualizar o decreto com força de lei n.º 21:860, de 10 de Novembro de 1932, que regulou o serviço de abastecimento de águas à cidade de Lagos, na parte em que o referido diploma fixa em 35\$ o rendimento colectável mínimo dos prédios submetidos à obrigatoriedade de instalação da canalização de águas.

Convindo efectivamente tomar em consideração o valor das novas matrizes prediais, resolve o Governo atender o pedido da Câmara Municipal de Lagos.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado de 35\$ para 100\$ o valor do rendimento colectável mínimo dos prédios da cidade de Lagos submetidos à obrigatoriedade de instalação da canalização de águas pelo artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 21:860, de 10 de Novembro de 1932.

Art. 2.º O regulamento de abastecimento de águas da cidade de Lagos será alterado tendo em atenção o disposto neste diploma.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-